



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 136/2022 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **264/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNE DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - REGISTRO PREÇOS Nº 103/2022

Processo nº264/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNE DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - OBJETO**
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
 - 5 - CREDENCIAMENTO**
 - 6 - DA VISTORIA PRÉVIA**
 - 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
 - 8 - DAS AMOSTRAS**
 - 9 - HABILITAÇÃO**
 - 10 - SESSÃO DO PREGÃO**
 - 11 - RECURSOS**
 - 12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 14 - RESCISÃO CONTRATUAL**
 - 15 - PAGAMENTO**
 - 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- ANEXO VII - TERMO DE VISITA TÉCNICA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - RP Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 264/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 012, de 11 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNE DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 136/2022 - RP nº 103/2022, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **29 de agosto de 2022, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNE DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.



3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **29 de Agosto de 2022**

HORÁRIO: **09h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2022 - RP N.º 103/2022
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2022 - RP N.º 103/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do**



representante da empresa que participará da sessão.

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 136/2022 – RP nº 103/2022.
Data e local _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.



5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 - A visita técnica é facultativa, no caso de a licitante não faça a visita, deverá apresentar **declaração** que a empresa conhece totalmente o objeto licitado não dando direito a posteriores questionamentos em sessão, **que deverá fazer parte dos documentos de credenciamento.**

6.2 - Os interessados em participar do certame poderão realizar visita técnica junto ao Setor CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari localizada à Rua. Bueno Brandão, nº 330, Centro, no horário de 08h30min e 17h30min de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), ou até o penúltimo dia antecedendo a sessão de abertura da licitação para conhecer o produto a ser fornecido.

6.3 - Caso a licitante opte pela visita técnica a mesma deverá ser realizada pelo licitante, devidamente identificado por meio de procuração ou contrato social com o documento que o identifique.

6.4 - O Representante receberá neste ato um **Termo de Visita**, que deverá fazer parte dos documentos de credenciamento.

6.5 - A ausência das declarações mencionadas nos itens 12.1 e 12.4, do Termo de Referência, decairá o direito que a empresa não se credencie para a licitação.

6.6 - O Termo de Visita e ou Declaração de Conhecimento, deverá ser inserido no envelope de habilitação.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

7.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

7.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8 - DAS AMOSTRAS:

8.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão comparecer à Prefeitura no Setor CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari localizada à Rua. Bueno Brandão, nº 330, Centro, no horário de 12h00min e 18h00min de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), **ou até o penúltimo dia antecedendo a sessão de abertura da licitação**, para **retirar o arquivo (teste/modelo), layout (teste/modelo) e ou os mesmos poderão ser solicitados via e-mail – cipd@araguari.mg.gov.br**, que deverão ser utilizados como parâmetros para elaboração da proposta comercial.

8.2 - E quaisquer informações sobre este objeto poderá ser feita pelo telefone (34 3690-3099) ou através do e-mail cipd@araguari.mg.gov.br, A/C do **Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, Cargo:** Diretor Geral de Informática.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

9.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

9.3 - REGULARIDADE JURÍDICA



I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(Desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

II - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

9.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.

II - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

IV - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.**

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de



acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

- **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas, salvo quando emitida pela internet, quando terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores.**

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

9.6.1.1 - Comprovar através do objeto social e CNAES que possui objeto compatível para execução dos serviços deste Termo de Referência.

9.6.1.2 - Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo sendo aceito igual ou superior:

9.6.1.2.1 - Implantação de sistema de cadastramento, gestão e de entregas com monitoramento em tempo real, com as funcionalidades mínimas apontadas no termo de referência, envolvendo um quantitativo mínimo de 50% do previsto para a contratação conforme legislação;

9.6.1.2.2 - Experiência em entregas de documentos porta a porta.

9.6.1.3 - A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições de logística, topografia e equipe com conhecimento local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa.

9.6.1.4 - A licitante vencedora deverá manter uma base de operações no município durante a execução do contrato.

9.6.1.5 - Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar a prestação de serviços em quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos serviços, conforme Súmula 24 do TCE.

9.6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

9.6.2.1 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) profissional da área gráfica com experiência comprovada através de certificados de capacidade técnica em:



9.6.2.1.1 - Elaboração de projeto gráfico 4/4 cores com inclusão de dados Variáveis;

9.6.2.1.2 - Impressão 4/4 cores com inclusão de dados Variáveis;

9.6.2.1.3 - Acabamento de documentos através da técnica de envelopamento automático com proteção das informações internas e ou montagem tipo carne com grampo ou cola;

9.6.2.2 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) profissional da área de TI Tecnologia da informação com experiência comprovada através de certificados de capacidade técnica em.

9.6.2.3 - Instalação, manutenção e operação de sistema de gestão de entregas através de plataformas WEB, ANDROID e IOS;

9.6.2.4 - A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada ou;
- b) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou;
- c) contrato de prestação de serviços.

9.6.3 - Termo de vistoria nos termos do subitem 12.6 do Anexo I do Edital – Termo de Referência ou declaração de conhecimento do objeto licitado nos termos do subitem 12.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

9.7 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (9 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

9.7.1 - O não atendimento ao previsto nos itens 9.6.3 e 9.7 ensejará a inabilitação da licitante.

9.8 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

9.9 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.9.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.9.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

9.9.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.10 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

10.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais



10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

10.3 - Dos Lances Verbais

10.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

10.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

10.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

10.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

10.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

10.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

10.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

10.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.



10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

10.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - Do Julgamento

10.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo



Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

10.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

10.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

10.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

10.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

10.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

10.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

10.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às



licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art.



15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

13.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

13.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

13.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

13.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **até 10 (dez) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições pela Contratada, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

15.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).;

15.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
240	02.07. .04.129.0002.2027.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;



16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.



17.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **do servidor Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, Cargo: Diretor Geral de Informática, ou servidor designado pelo mesmo**, nos termos do item 5.1. do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.10 - Este Edital possui 07 (sete) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

Anexo VII - Termo de Visita Técnica

17.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

17.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

17.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

17.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.842.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Reais)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 12 de agosto de 2022.

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - RP Nº 103/2022 PROCESSO Nº 264/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos com Dados Variáveis com envelopamento ou acabamento tipo carne de documentos, notificações, Informativos, Convocações, Convites, para o município de Araguari, com utilização de software e aplicativo próprio por parte da contratada que permita o cadastramento de informações pertinentes ao documento a ser entregue pela contratada ao destinatário e ou receptor, com acompanhamento em tempo real pelo contratante, e a comprovação da entrega será através de fotografia e ou coleta das informações e assinatura do receptor incluindo seu georreferenciamento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se pela necessidade de notificar os contribuintes das demandas dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, no sentido da resolução da entrega dos expedientes de natureza financeira, que requer os necessários cuidados na sua tramitação e entrega aos destinatários; informar de maneira rápida, visando divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, para fins de prestação de contas das ações desenvolvidas pela municipalidade, sendo de grande importância para o bom relacionamento da população com a Gestão Municipal; convocar e ou convidar o contribuinte e ou morador do Município de Araguari, para esclarecimentos, atualizações de dados cadastrais, Informação e quitação de débitos/multas, notificação de inclusão na dívida ativa, convocação/convite/informação para o programa de REFIS, notificação de limpeza de lote e demais taxas emitidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADE:

3.1 - Segue abaixo a descrição detalhada do objeto a ser contratado com o seu respectivo quantitativo necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
------	--------	-----------	--------------------------	-----------------------



01	200.000	<p>CARNÊS DE ARRECADAÇÃO / TRIBUTOS e IPTU: <u>Formato dos Carnês: (99 mm X 210 mm)</u> - Contendo no mínimo 14 folhas/17 faces, sendo:</p> <p>1 - Capa com arte gráfica - Papel off-set 90g - 4x4 cores (frente e verso) e inserção dos dados variáveis e QR code para identificação do Imóvel</p> <p>2 - Informações - Papel branco 75g - 1x1 cores (preto - frente e verso)</p> <p>3 - Instruções - Papel branco 75g - 1x0 cor (preto - frente)</p> <p>4 - Informações imposto de renda - Papel branco 75g - 1x0 cor (preto - frente)</p> <p>5 - Demonstrativo - Papel branco 75g - 1x0 cor (preto - frente)</p> <p>6 - Parcela única - Papel branco 75g - 1x0 cor (preto - frente)</p> <p>7 - Encarte gráfico - Papel off-set 90g - 4x0 cores (frente)</p> <p>8 a 12 - Parcelas mensais (até 05) - Papel branco 75g - 1x0 cor (preto - frente) Inclusão de Dados Variáveis</p> <p>8 - Contracapa com arte gráfica - Papel off-set 90g - 4x4 cores (frente e verso).</p> <p>O acabamento dos carnês se dará no processo Grampo e cola. TODOS OS CARNÊS QUE FOREM IMPRESSOS DEVERÃO CONTER O CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E QR CODE PARA PAGAMENTO VIA PIX.</p> <p>NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES E CONVITES: (220MM X 320MM).</p>		
02	300.000	<p>1 - Impresso em Papel Couche 150gr - 4/4 cores com aplicação de dados variáveis e acabamento tipo envelopamento padrão com proteção dos Dados Variáveis impressos no interior.</p>		

4. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A Prefeitura Municipal de Araguari pagará à contratada, pelos serviços executados emitidos por ordem de serviços, sendo que os valores pagos serão os firmados no último lance pelo vencedor. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.2 - O prazo para execução completa deste serviço será de 12 meses corridos, sendo realizada medições mensais que serão pagas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - É obrigatório que os produtos objeto desta licitação sejam Impressos e entregues aos contribuintes nos endereços do imóvel ou de correspondência do proprietário e aqueles cuja a entrega não tenha êxito sejam entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) no CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari localizada à Rua. Bueno Brandão, n° 330, Centro, no horário de 12h00min e 18h00min de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), telefone (34-3690-3099) ou conforme a necessidade da contratante, responsável pelo recebimento Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, Cargo: Diretor Geral de Informática, ou



servidor designado pelo mesmo, os produtos serão entregues de forma parcial ou total, (se for o caso) a critério da Secretaria Municipal de Fazenda dentro do prazo previsto.

5.2 - A entrega dos produtos dar-se-á de forma, fracionada e heterogênea, até 20 (vinte) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições pela Contratada, no endereço dos contribuintes e as entregas frustradas após 2 tentativas ocorrerem no CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari, conforme item 5.1, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.3 - Todas as entregas devem estar disponíveis para monitoramento on-line pelo contratante durante a vigência do contrato.

5.4 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, matrícula nº 258.215, Cargo: Diretor Geral de Informática.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araguari, através de seu órgão competente, realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado tendo apurado o custo total estimado de R\$ XX.XXXX,XXX (XX.XXXX,XXX).

6.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

SOLICITAÇÃO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
XXX	170	240	02.07.00.04.129.0002.2027.3.3.90.39.00

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.1.1 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) profissional da área gráfica com experiência comprovada através de certificados de capacidade técnica em:

7.1.1.1 - Elaboração de projeto gráfico 4/4 cores com inclusão de dados Variáveis;

7.1.1.2 - Impressão 4/4 cores com inclusão de dados Variáveis;

7.1.1.3 - Acabamento de documentos através da técnica de envelopamento automático com proteção das informações internas e ou montagem tipo carne com grampo ou cola;

7.1.2 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) profissional da área de TI Tecnologia da informação com experiência comprovada através de certificados de capacidade técnica em.



7.1.2.1 - Instalação, manutenção e operação de sistema de gestão de entregas através de plataformas WEB, ANDROID e IOS;

7.1.2.2 - A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada ou;
- b) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou;
- c) contrato de prestação de serviços.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

7.2.1 - Comprovar através do objeto social e CNAES que possui objeto compatível para execução dos serviços deste Termo de Referência.

7.2.2 - Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo sendo aceito igual ou superior:

7.2.2.1 - Implantação de sistema de cadastramento, gestão e de entregas com monitoramento em tempo real, com as funcionalidades mínimas apontadas no termo de referência, envolvendo um quantitativo mínimo de 50% do previsto para a contratação conforme legislação;

7.2.2.2 - Experiência em entregas de documentos porta a porta.

7.2.3 - A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições de logística, topografia e equipe com conhecimento local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa.

7.2.4 - A licitante vencedora deverá manter uma base de operações no município durante a execução do contrato.

7.2.5 - Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar a prestação de serviços em quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos serviços, conforme Súmula 24 do TCE.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão comparecer à Prefeitura no Setor CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari localizado à Rua. Bueno Brandão, nº 330, Centro, no horário de 12h00min e 18h00min de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), até o penúltimo dia antecedendo a sessão de abertura da licitação, para retirar o arquivo (teste/modelo), layout (teste/modelo) e ou os mesmos poderão ser solicitados via e-mail – cipd@araguari.mg.gov.br, que deverão ser utilizados como parâmetros para elaboração da proposta comercial e também serão disponibilizados no site juntamente com o edital como "Pasta Técnica".



8.2 - E quaisquer informações sobre este objeto poderá ser feita pelo telefone (34 3690-3099) ou através do e-mail cipd@araguari.mg.gov.br, A/C do Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, Cargo: Diretor Geral de Informática e poderá também ser solicitado através do e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br.

8.3 - A empresa vencedora terá 24 horas para apresentar a prova de conceito da plataforma e dos aplicativos e um carnê para validação, sendo que a estrutura dos equipamentos utilizados para prova de conceito será por conta do licitante vencedor.

9 - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PROPRIEDADE OU DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO OFF-SET E LASER:

9.1 - A empresa licitante deverá apresentar no “CADERNO DE HABILITAÇÃO” Declaração de que possui propriedade ou disponibilidade do parque de produção, impressora OFF-SET para a impressão das imagens coloridas dos carnês, Impressora Laser para dados variáveis e equipamentos para acabamento garantindo assim, a produção total dos serviços contratados ou declaração de disponibilidade dos serviços.

9.2 - Após a realização do certame a Prefeitura providenciará (se for o caso) a seu critério uma visita ao parque de produção da licitante vencedora para verificar a veracidade das informações prestadas nesta Declaração. A não comprovação de regularidade desta exigência implicará na decadência do direito de contratação.

10 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - **Etapa 1:** A empresa contratada, com sua equipe especializada, receberá o layout e o banco de dados com as informações a serem impressas e o tipo de acabamento a ser usado;

10.2 - **Etapa 2:** Impressão e acabamento ou envelopamento;

10.3 - **Etapa 3:** Implantação do banco de dados para as entregas;

10.4 - **Etapa 4:** Realização da entrega e preenchimento de todos os campos do aplicativo contratado com informações verídicas, fotos, que posteriormente serão verificadas pelo corpo técnico da prefeitura a fim de garantir que a entrega foi realizada e;

10.5 - **Etapa 5:** Manter a plataforma com todas as informações e funcionalidades no ar durante a vigência do contrato.

11 - ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE/APLICATIVO:

11.1 - COMPATIBILIDADE:

11.1.1 - O sistema deve possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS.

11.2 - INTEGRAÇÃO:



A solução será composta de 1 aplicativo e 1 Plataforma que trabalhem integrados em tempo real.

11.2.1 - Informações técnicas e funcionalidades do Aplicativo

APLICATIVO	
ITEM	FUNCIONALIDADE/ESPECIFICAÇÕES
1	O aplicativo deverá estar disponível nas plataformas Android e IOS.
2	Identificação do usuário através login utilizando usuário e senha com criptografia SHA-256.
3	Sistema deve permitir a inclusão de entregas através de um banco de dados
4	Visualização das entregas com classificação de prioridade, com indicação de contagem regressiva prazo limite para a realização, entregas programadas, entregas realizadas, entregas pendentes e entregas devolvidas
5	Visualização das entregas com sua comprovação no mapa da cidade com possibilidade da geração de rota até o local da entrega.
6	Preenchimento das entregas executados/devolvidas em campo pela equipe através de coleta de dados e inclusão de fotos comprobatórias
7	Acompanhamento on-line das entregas.
8	Inserção e cadastramento de novas entregas de forma manual;
9	Sistema deve permitir a visualização das entregas realizadas no sistema através de mapa
10	As entregas devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
11	O sistema deverá permitir fotografar o local da entrega ou colher os dados e assinatura de quem recebeu, armazenar estas fotografias e informações para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o entrega, sendo enviadas todas as informações em tempo real ou com a conexão restabelecida.



12	Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados
13	Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento
14	Garantia de funcionamento do aplicativo com suporte técnico 24/7 (full time) durante a vigência do contrato.
15	Leitor de QR CODE para realização da entrega de forma ágil e segura.
16	Capturar a georreferenciamento do local da entrega e envio para o servidor Web de gerenciamento das entregas

11.2.2 - Funcionalidades na plataforma WEB de gerenciamento:

PLATAFORMA WEB	
ITEM	FUNCIONALIDADE/ESPECIFICAÇÕES
1	O sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema e tenham acesso às funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário.
2	O sistema deve possuir Dashboard com informações das entregas cadastradas, gráficos com informações importantes ao bom andamento do serviço, mapa, gráficos e relatórios para acompanhamento das entregas.
3	O sistema deve permitir o cadastro de pessoas, e vincular essas pessoas a contas específicas, bem como integrar a pessoa com o aplicativo móvel.
4	O sistema deve possuir controle de acesso com abordagem de papéis e privilégios.
5	Sistema deve possuir ambiente de gestão das entregas, realizadas em campo, a partir do aplicativo
6	O sistema deve possuir ambiente para cadastramento de novas entregas manual e por lote.
7	O sistema deve permitir que após o cadastramento da entrega seja possível a sua edição, exclusão ou consulta.



8	Sistema deve permitir a impressão dos Documentos /Carnês a serem entregues
9	O sistema deve possuir filtros para consulta na tela, por número da entrega, nome do destinatário, rua, bairro, CPF, CCI, CCP.
10	Sistema deve ser capaz de permitir ao gerente das entregas emitir relatórios montados a partir de filtros pré-definidos e realizar a impressão destes relatórios
11	Sistema deve ser capaz ainda de designar equipe específica para a entrega
12	Sistema deve permitir que avaliar o progresso das entregas de forma lúdica, como barras de evolução ou similar
13	Sistema deve ter campo de anotações na solução de problemas relacionado a entrega
14	Sistema deve possuir área de georreferenciamento, utilizando APIS do Google maps
15	Exportação da localização geográfica dos pontos de iluminação nos formatos: KML, CSV, TXT.
16	Sistema deve permitir na área de geo a navegação com o Google Street View
17	O sistema deve permitir a alternância entre imagens de mapa e satélite, com imagens.
18	Sistema deve possuir a possibilidade de visualizar a localização dos entregadores em campo
19	Sistema deve possuir a possibilidade de ocultar os pontos para navegar no mapa
20	Sistema deve possuir a possibilidade de visualização em tela cheia do mapa
21	Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento das entregas
22	Sistema deve manter o histórico das entregas de cada um dos documentos
23	Exportação de dados para integração com outras ferramentas de gestão



24	Garantia de funcionamento da plataforma com suporte técnico 24/7 (full time) durante a vigência do contrato.
25	O sistema deverá conter ferramenta própria para a realização de backup e restauração de dados, em formato próprio, permitindo a conversão natural de plataformas de banco de dados, independentemente das ferramentas próprias do banco de dados.

11.3 - DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA E GARANTIA DE MANUTENÇÃO DOS DADOS CONFORME L.G.P.D. (Lei Geral de Proteção de Dados):

11.3.1 - A garantia de estabilidade e funcionalidade da plataforma, e de seu banco de dados para consulta e emissão de relatórios on-line, deverão ser disponibilizados por 3 anos após o encerramento do contratos/aditivos.

12 - VISITA TÉCNICA:

12.1 - A visita técnica poderá ser facultativa, no caso a licitante que não queira fazer a mesma deverá substituída por declaração que a empresa conhece totalmente o objeto licitado neste termo de referência não dando direito a posteriores questionamentos em sessão, que deverá fazer parte dos documentos de credenciamento.

12.2 - Os interessados em participar do certame poderão realizar visita técnica junto ao Setor CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari localizado à Rua. Bueno Brandão, n° 330, Centro, no horário de 08h30min e 17h30min de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), ou até o penúltimo dia antecedendo a sessão de abertura da licitação para conhecer o produto a ser fornecido.

12.3 - Caso a licitante opte pela visita técnica a mesma deverá ser realizada pelo licitante, devidamente identificado por meio de procuração ou contrato social com o documento que o identifique.

12.4 - O Representante receberá neste ato um Termo de Visita, que deverá fazer parte dos documentos de credenciamento.

12.5 - A ausência das declarações mencionadas nos itens 12.1 e 12.4 decairá o direito de que a empresa não se credencie para a licitação.

12.6 - O Termo de Visita e ou Declaração de Conhecimento, deverá ser inserido no envelope de habilitação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.



13.2 - Observar fielmente as especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência deste contrato, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.

13.3 - Possuir a infraestrutura necessária à execução do objeto;

13.4 - A Prefeitura enviará à empresa CONTRATADA um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela CONTRATADA sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, sendo necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 24 horas após o recebimento do arquivo.

13.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.6 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução.

13.7 - Arcar com as despesas de transporte dos equipamentos e do material de consumo;

13.8 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.9 - Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

13.10 - Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

13.11 - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;

13.12 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a anuência da CONTRATANTE;

13.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

13.14 - Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também do projeto executivo da obra.

13.15 - Estabelecer uma sede ou ponto de apoio para a execução do serviço na cidade de Araguari durante a vigência do contrato.

13.16 - Utilizar mão de obra local para a realização das entregas.



14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 - Efetuar os pagamentos conforme os aceites da execução do objeto;

14.2 - Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena e perfeita execução do objeto;

14.3 - Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

14.4 - Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

14.5 - Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

14.5 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

14.6 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

14.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.8 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

15. OPÇÃO POR LOTE ÚNICO/ITEM:

15.1 - Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 40, parágrafo VII, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

15.2 - A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que um serviço depende do andamento do outro e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.

15.3 - Não obstante há de se destacar que o não agrupamento de itens, seria uma profunda ofensa ao princípio da economicidade, o qual se caracteriza pela qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço público;



15.4 - Avulta-se ainda o fato de que o serviço público, assim como qualquer outro, quando prestado de forma ininterrupta, sempre demonstra uma qualidade superior, com melhores condições de operacionalização, execução e acompanhamento do Contrato;

15.5 - Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araguari/MG e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araguari/MG;

15.6 - Assim, caso várias empresas participem do certame, garantindo para si um Item diferente das demais, haverá uma grande dificuldade da Administração Municipal de Araguari/MG em administrar os contratos além do claro e evidente risco de haver prejuízos para a Administração Pública;

15.7 - O agrupamento dos vários Itens em Lote, para contratação de empresas especializadas no serviço ora licitado, não ocasionará restrições de participação no certame, sobretudo pela vasta quantidade de empresas do ramo aptas a fornecer a totalidade do Objeto ora licitado;

15.8 - Ademais, a licitação conforme apresentada, demonstra inúmeras vantagens, a saber:

15.8.1. O maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços;

15.8.2. A maior interação entre as diferentes fases de execução;

15.8.3. A maior ausência de obstáculos no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos;

15.8.4. A concentração da responsabilidade pela execução do Objeto em uma só pessoa e

15.8.5. A concentração da garantia dos resultados;

15.9 A necessidade de que a presente licitação se dê por lote único, é em razão de que tais serviços devem ser efetuados simultaneamente, formando grupos únicos de trabalho, a título de exemplificação, representa prejuízo ao erário e ao interesse público a emissão de duas ordens de serviço pela administração pública, sendo que uma para a empresa "A" realizar a confecção dos documentos do item 1 (CARNÊS DE ARRECADAÇÃO/TRIBUTOS E IPTU) e outra para a empresa "B" realizar a impressão dos documentos do item 2 (IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ), caso uma das empresas atender rapidamente à solicitação e a outra viesse a atender com alguns dias de atraso, impediria o término do serviço, o que configuraria prejuízos aos municípios;

15.10 - Assim, resta-se evidenciado a necessidade da licitação se por menor preço por lote para que as ordens de serviço sejam expedidas para apenas uma empresa contratada, dada a necessidade de indivisibilidade que é a característica marcante do serviço ora solicitado.

16 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



16.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

16.2 - Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

16.3 - Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Araguari - MG, 22 de junho de 2022.

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário Municipal de Fazenda

Leonan Reis dos Santos Resende
Diretor Geral de Informática

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - RP Nº 103/2022 PROCESSO Nº 264/2022**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL	Nome				
	Cargo/Função				
	Endereço				
RG				CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.	

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CARNÊS DE ARRECADAÇÃO / TRIBUTOS E IPTU: FORMATO DOS CARNÊS: (99 MM X 210 MM) - CONTENDO NO MÍNIMO 14 FOLHAS/17 FACES, SENDO:</p> <p>1 - CAPA COM ARTE GRÁFICA - PAPEL OFF-SET 90G - 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) E INSERÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS E QR CODE PARA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p> <p>2 - INFORMAÇÕES - PAPEL BRANCO 75G - 1X1 CORES (PRETO - FRENTE E VERSO)</p> <p>3 - INSTRUÇÕES - PAPEL BRANCO 75G - 1X0 COR (PRETO - FRENTE)</p> <p>4 - INFORMAÇÕES IMPOSTO DE RENDA - PAPEL BRANCO 75G - 1X0 COR (PRETO - FRENTE)</p> <p>5 - DEMONSTRATIVO - PAPEL BRANCO 75G - 1X0 COR (PRETO - FRENTE)</p> <p>6 - PARCELA ÚNICA - PAPEL BRANCO 75G - 1X0 COR (PRETO - FRENTE)</p> <p>7 - ENCARTE GRÁFICO - PAPEL OFF-SET 90G - 4X0 CORES (FRENTE)</p> <p>8 A 12 - PARCELAS MENSIS (ATÉ 05) - PAPEL BRANCO 75G - 1X0 COR (PRETO - FRENTE)</p> <p>INCLUSÃO DE DADOS VARIÁVEIS</p> <p>8 - CONTRACAPO COM ARTE GRÁFICA - PAPEL OFF-SET 90G - 4X4 CORES (FRENTE E VERSO). O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO GRAMPO E COLA.</p> <p>TODOS OS CARNÊS QUE FOREM IMPRESSOS</p>	200.000			



	DEVERÃO CONTER O CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E QR CODE PARA PAGAMENTO VIA PIX. NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES E CONVITES: (220MM X 320MM).				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 150GR - 4/4 CORES COM APLICAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS E ACABAMENTO TIPO ENVELOPAMENTO PADRÃO COM PROTEÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS IMPRESSOS NO INTERIOR.	300.000			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão 136/2022, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - RP Nº 103/2022 PROCESSO Nº264/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 136/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - RP Nº 103/2022 PROCESSO Nº 264/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - RP Nº 103/2022 - PROCESSO Nº264/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 264/ 2022

Pregão Presencial nº136/ 2022

Pelo presente, a **Secretaria Municipal de Fazenda**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr.: _____, portador do RG nº. _____, SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 136/2022 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013, Decreto Municipal nº 109/2020 E 012/2022, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNE DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 3.1 do Termo de Referência, anexo



I do edital de Pregão nº136/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, gestoras da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente



justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da homologação do processo, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Araguari.



4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**

6.1.1. **Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

6.1.2. **O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.**

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do



licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 - RP Nº 103/2022 PROCESSO Nº 264/2022**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS
VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU
ACABAMENTO TIPO CARNE DE
DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES,
INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES,
PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Secretaria Municipal de Fazenda, órgão do Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr.: _____, portador do RG n.º _____, SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão n.º/20...., por Sistema de Registro de Preços n.º/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNE DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de (dias/meses/anos) contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
240	02.09. .26.782.0015.2117.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).;

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor consignado neste Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será realizada pelo servidor **Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, Cargo: Diretor Geral de Informática, ou servidor designado pelo mesmo**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de prestação de serviços conforme disposto nos Termos de Referência;

10.1.3. Prestar os serviços conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e na proposta apresentada;

10.1.4. Prestar os serviços do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho e no Termo de Referência, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por



irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. apresentar documentação falsa;



- 11.1.2. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.3. cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. fizer declaração falsa; ou
- 11.1.6. fraudar a execução do contrato.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**;

11.3.2. **Multa**:

11.3.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.3.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

11.3.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores



a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

11.4.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

16.8 - A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.9 - Ficarão sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de ____ .



ANEXO VII – TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022 – RP Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 264/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM DADOS VARIÁVEIS COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNE DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES, CONVITES, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

Razão Social do Licitante: XXXXX.

Endereço: XXXXX.

CNPJ: XXXXX.

Responsável(is) Legal/Técnico: XXXXX **Documento de Identificação:** XXXXX.

O SETOR CIPD (CENTRO DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, atesta que no dia **XX/XX/2022**, a empresa acima realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº 136/2022 – RP nº 103/2022**, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

Araguari, XX de XX de 2022.

Setor CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados)

Empresa:

Representante: